



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53 / 2020

PREGÃO N.º 44/20 - ELETRÔNICO

No dia 21 do mês de setembro de 2020, no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, é (são) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para eventual **fornecimento de material/contratação de serviço**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão acima referenciado para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do **Processo SEI n.º 0036671-37.2019.6.17.8000** assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

ITEM	UNID.	MATERIAL	QTD. MÁX. A SER ADQUIRIDA	QTD. MÍNIMA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
06	un	QUADRO DE AVISO medindo, aproximadamente, 1,20m x 1,00m, borda de alumínio com 2cm de largura, cantoneira plástica de proteção, fabricado com cortiça ou borracha EVA, revestido com flanela na cor verde. Relatório emitido por qualquer entidade acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro)	30	10	115,00

	para tal, garantindo a durabilidade mínima do bem de 2 anos.		
	Marca: CORTIARTE		
	Fabricante: CORTIARTE		
	Modelo / Versão: CORTIARTE		

Empresa vencedora do(s) item(ns): GEINE H C CUNHA EIRELI

CNPJ: 28.207.226/0001-87

Endereço: Rua 38, Nº 08 – Quadra 27 – Vinhais - São Luís /MA - CEP: 65070-830

Telefone: (98) 98841-9643/ 3304-7548 / 3877-7456

E-mail: atendimento@gfxcomercio.com.br

Representante Legal: Geine Hellene Carvalho Cunha Cargo: Administradora

RG: 16557093-8 SSP/MA CPF/MF: 926701723-34

CLÁUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente Ata de Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA 2 - DOS PREÇOS

2.1 - O TRE/PE monitorará, periodicamente, por meio dos servidores referidos na **CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO**, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.1.1 - Na hipótese do **item 2.1**, caberá ao TRE/PE promover as devidas negociações junto aos fornecedores.

2.2 - O TRE/PE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado tornar-se superior, por motivo superveniente, ao valor praticado no mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor

originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se a equação econômico-financeira.

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação originária do certame.

2.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o TRE/PE poderá:

2.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.); e

2.3.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 - Ulтимadas as providências constantes do **item 2.3** e não havendo êxito nas negociações, o TRE/PE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - **Não será permitida a adesão** por outros órgãos a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.1.1 – por razão de interesse público; ou

4.1.2 – a pedido do fornecedor.

4.2 - O registro do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

4.2.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.2.2 - não retirar e/ou não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.2.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02.

4.3 - Nas hipóteses previstas nos **subitens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.4**, o cancelamento será formalizado por despacho do TRE/PE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.4 - Na ocorrência do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, II, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente 1388-3, agência 3585, da Caixa Econômica Federal, em até **5 (cinco) dias úteis na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93, caso efetuado durante o prazo de vigência da Medida Provisória n.º 961, de 06/05/2020; ou 31/12/2020 em se convertendo a aludida medida provisória em lei, data final da vigência dos efeitos do estado de calamidade pública reconhecido no Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, devendo-se considerar, após esses períodos, o limite estabelecido no Decreto Federal n.º 9.412/2018, qual seja, R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária da Ata.**

5.1.1 - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta Ata, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

5.2 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.2.1 - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária da Ata (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

5.3 - Antes de cada pagamento à beneficiária da Ata, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária da Ata para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão da Ata, por descumprimento contratual.

5.4 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária da Ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM	=	Encargos Moratórios.
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
		$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,0001644$ 365 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA 6 - DAS PENALIDADES

6.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/93 e do art. 7º, da Lei n.º 10.520/02, a Beneficiária da Ata que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

d.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

d.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

e) cometer fraude fiscal;

f) não manter a proposta.

6.2 - A Beneficiária da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, **pelo prazo de até dois anos;**

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos**, conforme previsto no art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a mete infração administrativa nos termos da Lei npenalidade, que será concedida sempre que a Beneficiária da Ata ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

6.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Beneficiária da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99.

6.4.1 - A aplicação das multas a que alude esta Ata não impede que a Administração cancele o registro da Beneficiária da Ata, rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e demais disposições legais.

6.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.7 - As sanções dispostas no presente capítulo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para **registro de preços que, convocados**, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição, objeto do presente certame, está vinculada à classificação conforme detalhamento abaixo:

Ação	Natureza da despesa/Subelemento da despesa	Plano Interno
167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Pernambuco	4490.52.42- Equipamentos e Material Permanente/ Mobiliário em Geral	INV MOVEIS

CLÁUSULA 8 - DO PREÇO

8.1 - Pelo fornecimento do objeto, o TRE/PE pagará à beneficiária da Ata a importância indicada como **preço unitário do(s) item(ns)** constante desta Ata de Registro de Preços

resultante do Edital que originou a presente Ata, multiplicada pela quantidade do(s) material(is) adquirido(s) indicado(s) na Nota de Empenho.

CLÁUSULA 9 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

9.1 - As condições do recebimento do objeto da licitação e local da execução constam do Termo de Referência (**ANEXO I** do Edital).

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Os servidores do TRE/PE especialmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços constam do processo **S E I n ° 0036671-37.2019.6.17.8000**.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE

11.1 - São obrigações do TRE/PE:

11.1.1 - receber e conferir o material;

11.1.2 - atestar as notas fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados no Edital, desde que não haja nenhum impedimento legal para o fato;

11.1.3 - acompanhar e fiscalizar a execução do Registro de Preços por meio dos servidores indicados pelo TRE/PE, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.4 - arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, bem como das notas de empenho emitidas, que será providenciada pela Administração até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias** daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante nesta Ata de Registro de Preços.

11.3 - Assinada a Ata de Registro de Preços e publicado o seu extrato no D.O.U, é facultado à Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, que, junto ao Edital e seus anexos, terão força de Contrato.

CLÁUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

12.1 - Será de responsabilidade da beneficiária da Ata a **entrega do objeto a ela adjudicado**, de acordo com a especificação do Edital, na forma do Termo de Referência (**ANEXO I**), obedecendo a todas as condições estabelecidas no Edital, bem como as oferecidas em sua proposta.

12.2 - Constituirão ainda obrigações **da(s) beneficiária(s) da ata**:

a) entregar o material e realizar montagem conforme prazos e condições constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital que gerou o presente instrumento;

b) recolher e substituir, tantas vezes quanto necessário, no(s) prazo(s) e condição(ões) fixada(s) no Termo de Referência (**ANEXO I** do Edital que gerou a presente Ata), o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital que originou a presente Ata, divergente do catálogo/site aprovado, com defeito de fabricação, avarias, falhas, sem qualquer ônus para o TRE/PE;

c) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

d) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame, durante toda a execução da Ata, o que será verificado durante toda sua vigência;

e) **apresentar a declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade** prevista no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

e.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório com relação ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.

f) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do **inciso XIII** do art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

g) informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na

forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.

12.3 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da beneficiária da Ata.

CLÁUSULA 13 - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão da compra, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 - Constituem motivos para a rescisão da Ata:

I - inadimplemento da beneficiária da Ata, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta Ata, especificações, projetos ou prazos;

b) subcontratação total ou parcial, associação da beneficiária da Ata com outrem, cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

c) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, assim como a de seus superiores;

e) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

f) a decretação de falência ou instauração de insolvência;

g) a dissolução da sociedade;

h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o TRE/PE, e exaradas no processo administrativo a que se refere esta Ata de Registro de

Preços;

III - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das compras oriundas desta Ata de Registro de Preços.

13.1.2 - No caso de rescisão da compra, sem culpa da beneficiária da Ata, caberá, a esta, o valor referente à execução desta Ata de Registro de Preços e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

14.2 - Aplica-se à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Recife, 21 de setembro de 2020.

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

Orson Santiago Lemos

Diretor-Geral

CPF/MF 521.240.454-15

BENEFICIÁRIA DA ATA - _____

GEINE H C CUNHA EIRELI

GEINE HELLENE CARVALHO CUNHA

CPF/MF: 926.701.723-34



Documento assinado eletronicamente por **ORSON SANTIAGO LEMOS, Diretor(a) Geral**, em 21/09/2020, às 12:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Geine Hellene Carvalho Cunha - CPF/MF: 926701723-34 - GEINE H C CUNHA EIRELI, Usuário Externo**, em 21/09/2020, às 14:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1284760** e o código CRC **7B264DB3**.

0036671-37.2019.6.17.8000

1284760v3

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nº.: 2020NE000942. Data de emissão: 22/09/2020. Espécie: Empenho de despesa. Processo SEI nº 0010043-95.2020.6.27.8000. Objeto: Contratação de serviços de filmagem, monitoramento e produção de material gravado dos procedimentos de auditoria do funcionamento das urnas eletrônicas (votação paralela) a ser realizado no 1º turno das Eleições 2020. Valor: R\$ 8.190,00. Credor: CENA2 PRODUÇÕES DIGITAIS EIRELI - ME. (CNPJ: 13.615.357/0001-26).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

EXTRATO DE CONTRATO

SEI Nº 02487.2020-1. CT Nº 19/2020. CONTRATADA: Claro S/A - CLARO. CNPJ: 40.432.544/0001-47. OBJETO: Prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP. FUND. LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002. VALOR: R\$ 107.789,55. VIGÊNCIA: 21/09/2020 a 20/09/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo TRE-MT, Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral; e, pela Contratada, Osmeiri Rodrigues.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. nº 0003953-88.2020.6.12.8000 - Objeto: Prestação de serviços de transporte (coleta, transporte e recolhimento) por meio de veículo automotor utilitário fechado (baú, van ou furgão), com motorista habilitado, abastecido, concernentes à distribuição e ao recolhimento de urnas eletrônicas e cabines de votação, nas seções eleitorais de Campo Grande/MS e Terenos/MS, por ocasião do primeiro turno das Eleições 2020, e do segundo turno, se houver. Fundamento legal: inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores -. Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. CNPJ: 34.028.316/0009-60. Valor estimado: R\$ 221.747,32. Elementos: 33.90.39-77 Programa: 02.061.0570.4269.0001. Declaração por Hardy Waldschmidt, Diretor-Geral do TRE/MS. Ratificação: Des. João Maria Lós - Presidente.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. nº 0006173-59.2020.6.12.8000 - Objeto: Prestação de serviços terceirizados, por meio da alocação de postos de trabalho de almoxarifado (almoxarifes), atendimento de biblioteca, atendimento de protocolo, atendimento e recepção ao público (receptionistas), atendimento telefônico (telefonista), auxiliar de saúde bucal (atendente de consultório odontológico), condução de veículos oficiais (motoristas), copeiragem e garçom, jardinagem, operação de empilhadeira e secretariado. Fundamento legal: inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores - Contratada: I9 Serviços Terceirizados Eireli - EPP. CNPJ: 25.245.628/0001-88. Valor total: R\$ 1.012.287,06. Elementos: 33.90.39-79 Programa: 02.122.0033.20GP.0054. Decisão na data de 22/09/2020, por Hardy Waldschmidt, Diretor-Geral do TRE/MS. Ratificação em 23/09/2020: Des. João Maria Lós - Presidente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 62/2020

Processo nº 0006038-20.2020.6.13.8000. Objeto: Contratação da prestação dos serviços de conservação e limpeza para os imóveis que abrigam os Cartórios Eleitorais de Esmeraldas, de Guanhanes, de Rio Vermelho, de Santa Luzia e de Nova Ponte. Vencedora: Valor Global (itens: 3:24,60; 3: R\$ 13.667,64; 4: R\$ 12.657,12; e 5: R\$ 13.667,64).

JOSÉ CARLOS GERALDO DA MATTA
Pregoeiro

(SIDEC - 24/09/2020) 070014-00001-2020NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020

O TRE/PA torna pública a homologação do Pregão Eletrônico nº 35/2020 (serviços de engenharia - adequação e manutenção predial, por demanda, em imóveis utilizados pela Justiça Eleitoral no Estado do Pará). Empresa vencedora: PALLADIUM CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, Itens 01,02 e 03, Valor global: R\$ 5.593.213,28.

OSMAR NELSON ELLERY FROTA
Diretor-Geral

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020

O TRE/PA torna pública a homologação parcial do Pregão Eletrônico nº 52/2020 (Serviço de logística, envolvendo o fornecimento de veículos e embarcações com seus respectivos condutores, para o transporte, nos trajetos de ida e de volta, de pessoas, urnas eletrônicas e materiais agregados, desde as sedes das Zonas Eleitorais do Estado até seus locais de votação, visando à realização das Eleições Municipais 2020, em 1º 2º turnos - este último, se houver), Processo nº 0002536-46.2020.6.14.8000, da seguinte forma: Empresa Marcela Martinez Pimentel, CNPJ/MF 07.026.812/0001-55 (Grupos 01, 02, 09 e 10), pelo valor Global de R\$ 2.532.000,00; Empresa Ribal Locadora de Veículos LTDA, CNPJ/MF 07.605.506/0001-73 (Grupos 03, 04, 05 e 11), pelo valor global de R\$ 1.544.987,00; e; Empresa DJM PEREIRA - EIRELI, CNPJ/MF 84.201.672/0001-55 (Grupo 07), pelo valor global de R\$ 230.000,00.

OSMAR NELSON ELLERY FROTA
Diretor-Geral

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará torna pública a formalização, em 23/09/2020, com a empresa PALLADIUM CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF nº 20.305.810/0001-63, do Registro de Preços nº 105/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 35/2020 (Serviços de engenharia - adequação e manutenção predial, por demanda, em imóveis utilizados pela justiça eleitoral no Estado do Pará) - Processo nº 0009081-69.2019.6.14.8000. Valor Global da Ata: R\$5.593.213,28.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO nº 01/2020 - TRE/PB; Processo SEI nº 7294-41.2020.6.15.8000; CONTRATANTE: TRE-PB, CNPJ: 06.017.798/0001-60; CONTRATADA: RIX INTERNET LTDA, CNPJ: 04.352.312/0001-15; OBJETO: Rescisão, por acordo entre as partes, do Contrato nº 01/2020 - TRE/PB, a partir do dia 30 de setembro de 2020; MOTIVO: em face da celebração pelo TRE/PB dos Contrato nº 09/2020 e nº 19/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 03/2020, cujo objeto dos referidos contratos abrange o objeto do contrato nº 01/2020; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, II, da Lei n. 8.666/93; DATA DA ASSINATURA: 23/09/2020; SIGNATÁRIO: Ranulfo Lacet Viegas de Araújo, pelo Contratante, Valdemir Cesar da Silva, pela Contratada. 24/09/2020

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc. 0007682-41.2020.6.15.8000. Pregão Eletrônico N.º 24/2020; Fund. Legal: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decretos nºs 10.024/2019 e 7.892/2013, alterado pelos Decretos nºs 8.250/2014 e nº 9.488/2018. Objeto: Registro de preços para a aquisição de material gráfico a ser utilizado nas Eleições Municipais de 2020 (cartolina, cédulas eleitorais "majoritária" e "proporcional", certificado de agradecimento aos mesários e envelope protetor tipo safeback). Vigência: 23/09/2021. ARP n.º 68/20. Emp.: TGM GRÁFICA E EDITORA EIRELI. CNPJ: 33.682.705/0001-95 ; Item/Und/Quant. Regist./V. Unt.; 1/UND/1.000/R\$ 1,66; 5/UND/10.000/R\$ 1,19. A íntegra da Ata poderá ser encontrada no site: <http://www.tre-pb.jus.br/transparencia/gestao-decontratacoes/atas-de-registro-de-precos-2020>

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 32/2020

Convocamos a empresa EDITORA E LIVRARIA CULTURA EIRELI, CNPJ 11.002.868/0001-47, a qual se encontra em lugar incerto, não sabido, para, querendo, se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, sobre a rescisão unilateral do Contrato 02/2020, PAD 11898/2019, em decorrência do descumprimento reiterado e cumprimento irregular de cláusulas contratuais. O processo terá continuidade, independentemente do comparecimento de seu responsável.

Curitiba-PR, 24 de setembro de 2020.

LILIAN G GASPARIN

Secretária de Gestão Administrativa

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 63/2020

Nº PAD 14656/2017. PARTÍCIPES: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 77.821.841/0001-94, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - CNPJ: 03.141.166/0001-16, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 78.206.307/0001-30, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 13.950.733/0001-39 e a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO PARANÁ - CNPJ: 77.538.510/0001-41. Objeto: Conjunção de esforços entre os partícipes para a criação da REDE ESCUTA-CIDADÃ - MÃOS QUE SE UNEM, com vistas a estabelecer a cooperação técnica em atividades de Ouvidoria, incentivando o exercício de direitos pelo cidadão, o fortalecimento das instituições partícipes, a transparência, elevando-se os padrões de qualidade dos serviços prestados ao usuário. Valor: SEM VALOR. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 21/09/2020.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2020 - UASG 070019

Nº Processo: PAD 1818/2020 . Objeto: Prestação de serviços de suporte, manutenção e atualizações das versões do software Engeman, além da disponibilização web e integrações aos sistemas TRE. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inviabilidade de competição, considerando a exclusividade da empresa a ser contratada no fornecimento do objeto. Declaração de Inexigibilidade em 17/09/2020. LILIAN GASPARIN. Secretária de Gestão Administrativa. Ratificação em 22/09/2020. VALCIR MOMBACH. Diretor Geral. Valor Global: R\$ 109.733,10. CNPJ CONTRATADA : 07.537.669/0001-66 EAM SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA.

(SIDEC - 24/09/2020) 070019-00001-2020NE000099

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 49/2020

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 11/09/2020 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de estações de trabalho (desktops). Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 25/09/2020 das 12h00 às 17h59. Endereço: Rua João Parolin, 224 - Sala c 389 Prado Velho - CURITIBA - PR. Entrega das Propostas: a partir de 25/09/2020 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/10/2020, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JULIAN VELLOSO PUGH

Pregoeiro

(SIDEC - 24/09/2020) 070019-00001-2020NE999999

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 53/20. PROCESSO SEI N.º: 0036671-37.2019.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 44/20 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): GEINE H C CUNHA EIRELI, CNPJ: 28.207.226/0001-87, VIGÊNCIA: 25/09/2020 a 25/09/2021. DATA DE ASSINATURA: 21/09/2020.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)